



INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
Data	___/___/___
Cod.	0AD00498

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF/Nº 260 /AVVR/CDDIPI/PGR

Brasília, 23 de novembro de 1993

Senhor Secretário,

Comunico-lhe que sua representação protocolizada nesta Procuradoria-Geral em 26 de fevereiro do corrente tomou o nº 08100.000533/93-39.

Atendendo solicitação desta Coordenadoria, a FUNAI enviou o Relatório da Administração Regional de São Gabriel da Cachoeira com as providências tomadas. Vide anexo.

Atenciosamente,



AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS

Procurador da República

Ilmo. Sr.

Dr. MÁRCIO SANTILLI

Secretário Executivo do NDI

SHIS QI 11 - s/loja 65

7.625-500 - BRASÍLIA - DF



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

INFORMAÇÃO Nº 469/PG/93

Brasília, 13 de outubro de 1993

Ref.: OF/Nº 180/AVVR/PGR/CDDIPI, de 23.09.93

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de pedido de informações acerca da invasão de garimpeiros e da degradação dos recursos naturais das áreas habitadas pelas comunidades indígenas de Taperera, Ilha do Pinto, Bacabal e Vila Nova, localizadas no Estado do Amazonas.

Consultado o Departamento do Patrimônio Indígena DPI, este esclareceu à PG que não possui maiores informações sobre o assunto além da CI nº 068/GAB/ADR/SGC/FUNAI, de 20.11.92.

Assim, resta a esta PG adotar as seguintes medidas:

a) solicitar à ADR de São Gabriel da Cachoeira maiores informações sobre a presença de garimpeiros nas áreas indígenas daquela região, tendo em vista as denúncias formuladas pela Associação das Comunidades Indígenas do Rio Içana-ACIRI, pela Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro, pela Associação das Comunidades Indígenas do Baixo Rio Negro-ACIBRN, pela Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira e outros;

b) expedir ofício à CDDIPI requerendo a prorrogação do prazo para a entrega das informações solicitadas no ofício em referência, por mais vinte e cinco (25) dias, tendo em vista a dificuldade de comunicação com a ADR de São Gabriel da Cachoeira - AM.

É a informação.

Gerardo Wilames Ferreira e Silva
Gerardo Wilames Ferreira e Silva
Assessor/Patrimônio Indígena nº 1027

PG/GWFS.ibs



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

OFÍCIO Nº 055/PG/93

Brasília, 13 de outubro de 1993

Senhor Procurador da República,

Reportando-me ao OF/Nº 180/AVVR/PGR/CDDIPI, de 23.09.93, dessa procedência, cumpre-me informar a V.Exª que consultado o Departamento do Patrimônio indígena - DPI, este remeteu à Procuradoria Jurídica da FUNAI uma cópia da CI Nº 068/GAB/ADR/SGC-FUNAI, de 20.11.92 (doc. anexo), através da qual a Administração Regional de São Gabriel da Cachoeira-AM, presta esclarecimentos sobre a presença de garimpeiros nas áreas indígenas localizadas na aquela região.

Outros setores desta sede não possuem informações acerca da invasão de garimpeiros e da degradação dos recursos naturais das áreas habitadas pelas comunidades indígenas de Taperera, Ilha do Pinto, Bacabal e Vila Nova, localizadas no Estado do Amazonas.

Exmo. Sr.
Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios
DD. Procurador da República
Procuradoria Geral da República
NESTA



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Assim, resta a esta Procuradoria reiterar à Administração Regional de São Gabriel da Cachoeira-AM, as informações solicitadas através do radiograma nº 097/DPI/93, de 21.06.93 (doc anexo).

Por último, requero a V.Exª a prorrogação do prazo para apresentação das informações solicitadas por essa Coordenadoria, por mais 25 dias a partir desta data, tendo em vista as dificuldades de comunicação com a ADR de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Atenciosamente,

Marcelo Luis Rodomano de Oliveira
Marcelo Luis Rodomano de Oliveira
Proc. Geral FUNAI

PG/GWFS:ibs



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

1. De acordo.
2. Encaminha-se à ADR - São Gabriel de Cachoeira/AM, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste processo, remeter a este Procurador Geral as informações solicitadas através do Of. nº 180/AVUR/PGR/CDDIPJ, de 23/08;
3. Dar prioridade ao cumprimento da presente solicitação sobre qualquer outra que porventura esteja em trâmite nessa ADR.

Sol, 13.X.93.

Marcelo Lutz C. Rodentano de Oliveira

Marcelo Lutz C. Rodentano de Oliveira
Proc. Ger. FUNAI

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI

* ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM *

Sr. Procurador,

Em atenção ao despacho acima exarado por V. Exa., vi-
mos esclarecer os seguintes aspectos:


- 1 - Que no decorrer do mês de Fevereiro de 1992, houve uma gran-
de concentração de balsas de garimpeiros, na Calha do Rio
Cauaburi, com o consentimento da Prefeitura Municipal de
Santa Izabel do Rio Negro;
- 2 - Que no mês de Outubro do mesmo ano, as referidas balsas ,
adentraram a Al-Yanomami, situando-se entre o Pin Cauaburi
e Pin Foz do Rio Yá;
- 3 - Que no mês de Janeiro de 1993, numa ação mais enérgica a FU-
NAI, conseguiu expulsar os invasores da área ocupada, sendo
que os mesmos vieram ocupar o Rio Negro, numa área que limi-
tada pela Foz do Rio Cauaburi e as Comunidades Indígenas ci-
tadas no presente Processo;
- 4 - Que com o consentimento dos Capitães das áreas supramencio-
nadas, os garimpeiros construíram suas curritelas, naquelas
Comunidades, dando em troca, pequenas ajudas e consequente-
mente levando grandes transtornos as Comunidades;
- 5 - Que no mês de Março do presente exercício, a FUNAI com a
ajuda da Polícia Militar de São Gabriel da Cachoeira, desa-
tivou todas as curritelas existentes nas Comunidades, já ci-
tadas em função das denúncias recebidas;
- 6 - Que a FUNAI, através da sua Administração Regional local ,
em uma ação em conjunto com o IBAMA, Prefeitura Municipal ,
Polícia Militar e Câmara dos Vereadores, representou junto
a Promotoria Pública, da Comarca de São Gabriel da Cachoei-
ra, todas as denúncias concernentes a invasão de garimpei-
ros em Al'S, jurisdicionadas a esta Regional;
- 7 - Que ato contínuo, a Juíza da Comarca, de São Gabriel da Ca-
choeira-AM, encaminhou, a Justiça Federal do Estado do Ama-
zonas, todas as denúncias por nós recebidas e que estão fa

zendo parte do presente Processo, conforme as juntadas as folhas de números 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34;

- 8 - Que em 19 de Maio de 1993, o Dr. Marcos Augusto de Souza, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal do Estado do Amazonas, concedeu a Liminar, conforme cópia em anexo;
- 9- Que no mês de Julho de 1993, o IBAMA e Polícia Federal, após a liberação de recursos desencadeou uma Operação nas Calhas dos Rios Negro e Cauaburi, bem como Pico da Neblina, Operação esta que foi amplamente divulgada pelos principais jornais do país;
- 10- Que na data de hoje, as áreas supramencionadas, estão totalmente desobstruídas, sem a presença de garimpeiros, os quais foram evacuados para fora dos limites dos Municípios de São Gabriel da Cachoeira-AM e de Santa Izabel do Rio Negro.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de Outubro de 1993.

Procedência S.G. Cachoeira
 F : em 09/11/93
 Hc : 17:00 h
 Rubrica ovs.


 FRANCISCO ALVES DA SILVA
 ADM SUBST ADR/SGC - FUNAI

p